



ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO HABILITAÇÕES JUDICIAIS

INCIDENTAIS AO PROCESSO Nº 1000265-38.2024.8.26.0359

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUPERMERCADO RODRIGUES & LHETI LTDA – PACAEMBU/SP
Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem**

REQUERENTE	NºINCIDENTE	CLASSE DO CRÉDITO	ANDAMENTO/VALORCRÉDITOSENTENCIADO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	1000637-84.2024.8.26.0359	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	Apresentando impugnação de crédito em face ao valor listado na relação nominal de credores. 29/07/2024 - Decisão determinando que manifestem-se a recuperanda e a Administradora Judicial, acerca desta impugnação de crédito, no prazo sucessivo de 5 dias, primeiro a recuperanda. 12/08 – Apresentada manifestação da AJ.
DESTRO BRASIL DISTRIBUIÇÃO LTDA	1000646-46.2024.8.26.0359	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	Apresentando impugnação de crédito em face ao valor listado na relação nominal de credores. 01/08/2024 - Decisão determinando que manifestem-se a recuperanda e a Administradora Judicial, acerca desta impugnação de crédito, no prazo sucessivo de 5 dias, primeiro a recuperanda. 19/08 – Apresentada manifestação da AJ.
BRF S.A. e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF II	1000658-60.2024.8.26.0359	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	Apresentando impugnação de crédito em face ao valor listado na relação nominal de credores e requerendo a alteração da titularidade do crédito, em razão da cessão de crédito realizada entre BRF S.A. e FUNDO DE INVESTIMENTO. 02/08/2024 - Decisão determinando a regularização da representação processual do requerente e que manifestem-se a recuperanda e a Administradora Judicial, acerca desta impugnação de crédito, no prazo sucessivo de 5 dias, primeiro a recuperanda. 19/08 – Apresentada manifestação da AJ.
BANCO DO BRASIL S/A	1000665-52.2024.8.26.0359	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	Apresentando impugnação de crédito em face ao valor listado no Quadro Geral de Credores. 05/08/2024 – Decisão determinando a regularização da representação processual do requerente e que manifestem-se a recuperanda e a Administradora Judicial, acerca desta impugnação de crédito, no prazo sucessivo de 5 dias, primeiro a recuperanda. 19/08 – Apresentada manifestação da AJ.

<p>SÃO JOÃO ALIMENTOS LTDA</p>	<p>1000696-72.2024.8.26.0359</p>	<p>CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS</p>	<p>Pedido de Habilitação de Crédito, a fim de incluir seu crédito no Quadro Geral de Credores.</p> <p>13/08/2024 - Decisão deferindo a gratuidade processual e determinando que manifestem-se a recuperanda e a Administradora Judicial, acerca desta habilitação de crédito retardatária, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro a recuperanda.</p> <p>Prazo: 28/08 – Quarta-feira.</p>
<p>CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A</p>	<p>1000683-73.2024.8.26.0359</p>	<p>CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS</p>	<p>Apresentando Impugnação de Crédito em face ao valor listado no Quadro Geral de Credores.</p> <p>09/08/2024 - Decisão indeferindo a gratuidade processual, deste modo, deverá a parte autora efetuar o recolhimento das custas e despesas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.</p>